



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger

DECRETO N° 60/GP/2013

CERTIDÃO

Certifico que o(a) Presente

Decreto nº 60/GP/2013
foi expedido no interior desta Pref. Mun. de
Santo Antônio de Leverger - MT, no período
17/10/13 a 21/10/13
Santo Antônio de Leverger, 17/10/13


Assinatura

“Homologa a instrução normativa nº 019 VERSÃO 01 que dispõe sobre normas de rotinas internas para normatizar os procedimentos de inscrição, controle e baixa da dívida ativa tributária.”

VALDIR RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, objetivando a operacionalização e controle dos sistemas administrativos,

DECRETA:

Fica Homologada a Instrução Normativa nº19/UCI/2013, VERSÃO 01 que dispõe sobre as Rotinas Internas e disciplina a inscrição e baixa da dívida ativa tributária pelo setor de tributos da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger – MT, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, 17 de Outubro de 2013.

VALDIR RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Valdir Ribeiro
Prefeito Municipal
Santo Antônio de Leverger



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 19/UCI/2013

SETORES ENVOLVIDOS	ASSUNTO:
SETOR TRIBUTOS, TESOURARIA, CONTABILIDADE E SEC. FINANÇAS	INSCRIÇÃO, CONTROLE E BAIXA DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA
DATA: 01/10//2013	SETOR DE TRIBUTOS
Nº19/2013	VERSÃO 01

I) DOS OBJETIVOS:

- 1.1) Disciplinar e normatizar os procedimentos operacionais de inscrição, controle e baixa da dívida ativa tributária.
- 1.2) Normatizar os lançamentos de inscrição, controle e baixa da dívida ativa tributária do setor de tributos e contabilidade;

II) ABRANGENCIA

Abrange a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Setor de Tributos, Tesouraria e Contabilidade.

III DOS CONCEITOS

1 – Tributos

Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

2 – Dívida Ativa Tributária

Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito tributário dessa natureza, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular

3 – Inscrição da dívida ativa

Inscrição da dívida ativa é o ato administrativo vinculado, pelo qual é feito o assentamento do débito em registro próprio. A inscrição é o ato que vai originar o nascimento do título obrigatório para cobrança judicial.

4 – Baixa da Inscrição da Dívida Ativa

Exclusão do crédito tributário mediante a prescrição, isenção e ou anistia de acordo com a previsão legal.



IV – BASE LEGAL

Lei nº 5.172/1996 (CTN)
Lei 007/2002 (CTM)

V) DOS PROCEDIMENTOS:

1) Da inscrição em Dívida Ativa

1.1 A Dívida Ativa compreenderá os créditos da Fazenda Pública de natureza tributária e não tributária, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, vencidos, sendo inscritos, na forma da legislação, em registro próprio, após apurada a sua liquidez e certeza;

1.2 Somente depois de apurada a certeza e liquidez do crédito, poderá ele ser inscrito em Dívida Ativa;

1.3) O contribuinte deverá ser notificado da inscrição de seu débito em Dívida Ativa, com indicação do montante devido e data fixada para a quitação, concedendo-lhe mais uma oportunidade de quitá-lo administrativamente ou, se for o caso, solicitar parcelamento;

1.4 A administração fazendária realizará uma série de providências administrativas e contábeis, no sentido de registrar a Dívida Ativa, após apurada sua liquidez e certeza. O termo de inscrição da Dívida Ativa deverá ser autenticado pela autoridade competente, identificando nele todos os dados previstos na legislação, sem os quais torna-se inaplicável.

2.) Certidão da Dívida Ativa

2.1 O setor de tributos recebe o requerimento de solicitação do contribuinte;

2.2 O setor de tributação realiza a consulta de débito no Sistema de Informação atual;

2.3 Se não há débito o setor de tributos emite a certidão negativa e entrega ao contribuinte;

2.4 Havendo débito o setor de tributos emite relatório de posição do Sistema de Informação atual;

2.5 Comunica o contribuinte e emite a guia para o mesmo efetuar o pagamento;

2.6) O contribuinte efetuou o pagamento, o setor de tributos emite a certidão negativa e entrega;

2.6) se o contribuinte não efetuou o pagamento o setor de tributos notifica e dá 30(trinta) dias para regularizar a situação;

2.7 após os trinta dias emite o boleto com cobrança;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger

- 2.8 após os trinta dias do vencimento o mesmo será protestado;
- 2.9 Se regularizaram a situação é emitida a certidão negativa e entregue para o contribuinte;
- 2.10 Se não efetuou o pagamento, o setor de tributação emite certidão de execução fiscal de Dívida Ativa e encaminha para o departamento Jurídico do Município.

3 Da Emissão de Guia de Dívida Ativa

3.1 o setor de tributação solicita do contribuinte documentos comprobatório(CPF e RG, Contrato de Compra e venda e Procuração Pública) de propriedade do imóvel e emite relatório de Dívida Ativa;

3.2 Se o contribuinte não pedir parcelamento:

O setor de tributação notifica, dá 30(trinta) dias para regularizar a situação; após os trinta dias emite o boleto com cobrança registrada;

Após os trinta dias do vencimento o mesmo será protestado;

Se não efetuou o pagamento, o setor de tributação emite certidão de execução fiscal de Dívida Ativa e encaminha para o departamento Jurídico do Município;

3.3 Se pedir parcelamento, ocorre o processo de negociação conforme legislação vigente;

3.4 Se não houver processo de execução o município faz o parcelamento com a entrada e emite duas vias do contrato de confissão de Dívida Ativa e:

Coleta assinatura do responsável pelo setor de tributos e mais a assinatura do contribuinte;

3.5 Se houver processo de execução no qual ocorre o processo de Extinção:

O Setor de Tributação verifica relatório no departamento Jurídico para identificar o numero do processo;

O Setor de Tributação emite a guia de Dívida Ativa para pagamento e solicita a extinção de processo;

O Setor de Tributação encaminha o contribuinte para setor Jurídico para extinção do processo;

3.6 Se houver processo de execução no qual ocorre o processo de Suspensão:

O setor de Tributos verifica relatório no departamento jurídico para identificar o numero do processo;

O Setor de Tributos faz o parcelamento com entrada da primeira parcela conforme acordado, e cumprindo também com a Lei de Incentivo Fiscal;

O Setor de Tributação encaminha o contribuinte para setor Jurídico para suspensão do processo;

4 Da Prescrição da Dívida Ativa

4.1)Para a prescrição da dívida ativa constituída a crédito tributário do município se fará observar os artigos 173 e 174 da Lei nº 5172 de 25 de outubro de 1.996, que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional.

5) Da Contabilidade

5.1 O Departamento de Contabilidade deverá registrar tempestivamente a inscrição, o controle e a baixa da Dívida Ativa;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger

5.2 O departamento de Contabilidade deverá registrar no balanço geral, ao final do exercício financeiro, o saldo da Dívida Ativa de acordo com o registro da Dívida Ativa emitido pelo departamento de tributação.

VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1) A inscrição em Dívida Ativa e a correspondente Certidão de Dívida Ativa extraída do Termo de Inscrição somente terão eficácia executiva se observados requisitos procedimentais, mediante processo administrativo compatível com a natureza do crédito e indispensável à confirmação da exigibilidade da obrigação;
- 6.2 Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta Norma Interna deverão ser solucionadas junto ao setor de Tributação e Controle Interno.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Santo Antonio do Leverger- MT, 01 de Outubro de 2013



VALDIR RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Valdir Ribeiro
Prefeito Municipal
Santo Antônio de Leverger



CATARINA I.F. RIBEIRO
CONTROLE INTERNO



TONY BICUDO PAULA SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO